



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº. 29, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

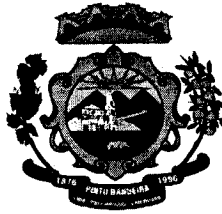
Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 175, de 04 de janeiro de 2016, que trata Código de Edificações do Município de Pinto Bandeira

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 175, de 04 de janeiro de 2016, passa a vigorar, conforme o anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de agosto de 2021.


HADAI R FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Os elementos que deverão integrar os **PROJETOS ARQUITETÔNICOS** serão:

1 – Memorial Descritivo sobre o uso a ser dado ao prédio ou obra, sobre os materiais a serem empregados e equipamentos a serem instalados;

2 – Planta de Situação (escala 1:1000) contendo:

- a) Orientação;
- b) Denominação e largura do (s) logradouro (s);
- c) Dimensões do lote;
- d) Distância da esquina mais próxima.

3 – Planta de Localização (escala 1:250 ou 1:500) contendo:

- a) Afastamento do prédio das divisas e recuo de frente;
- b) Dimensões externas do prédio;
- c) Orientação;
- d) Localização das construções existentes.

4 – Planta(s) Baixa(s) de todos os pavimentos (escala 1:50 ou 1:100) contendo:

- a) Uso e área de cada compartimento;
- b) Dimensões (cotas);
- c) Cotas de nível;
- d) Tipo de piso de cada compartimento;
- e) Dimensões dos vãos;
- f) Dimensões e tipos de paredes;
- g) Dimensões e tipo de piso das áreas livres de ventilação e isolamento;
- h) Posições dos cortes.

5 – Elevações (fachadas) (escalas 1:50 ou 1:100) com indicações dos materiais.

6 – Cortes longitudinais e transversais em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto (escala 1:50 ou 1:100), contendo:

- a) tipo de fundação;



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) medidas (cotas) de altura do pé-direito, vãos, esquadrias e peitoris;
- c) Detalhes de esquadria;
- d) Detalhes da estrutura da cobertura ou telhado;
- e) Cotas de nível;
- f) Numeração dos pisos.

7 – Planta de Cobertura (escala 1:50 ou 1:100), contendo:

- a) Indicação dos caimentos;
- b) Indicação das calhas e tubos de queda das águas pluviais (com indicação do diâmetro)

§ 1º – Quando a situação e localização forem desenhadas numa mesma prancha, deve ser observada a escala mínima bem como constar os itens discriminados em 2 e 3.

§ 2º – A planta de cobertura poderá ser dispensada desde que a planta de localização preencha todos os requisitos.

Os elementos que deverão integrar os **PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS** serão:

- 1 – Memorial Descritivo das instalações e especificações dos materiais e equipamentos a serem empregados.
- 2 – Projeto conforme **ABNT** e **CORSAN**.

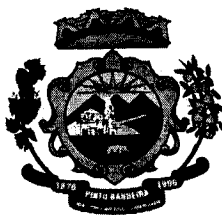
Os elementos que deverão integrar os **PROJETOS ELÉTRICOS** serão:

- 1 – Memorial Descritivo das instalações e especificações dos materiais e equipamentos a serem empregados;
- 2 – Projeto conforme **ABNT**, **CEEE** e **CRT**.

OBS 1.: Poderá ser exigida a apresentação dos cálculos de residência e estabilidade, assim como outros detalhes estruturais necessários a boa compreensão da obra.

OBS 2.: Os interessados em projetos de caráter especial como cinemas, hospitais, fábricas, etc., deverão pedir ao setor de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal parecer técnico de viabilidade de implantação e situação.

Somente, após este parecer poderá ser encaminhado o projeto definitivo.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

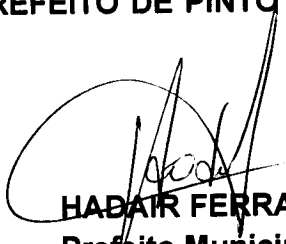
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 175, de 04 de janeiro de 2016, para adequação deste ao artigo 10º da Lei.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de agosto de 2021.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal